

LEI 615/2013

**"Concede abono salarial aos
Servidores Municipais no mês de
outubro de 2013."**

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no mês de outubro de 2013, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Base pago aos servidores municipais.

Art. 2º - O Abono Salarial concedido será pago, em parcela única, junto a folha de pagamento do mês de outubro de 2013.

Art. 3º - O Abono Salarial não será concedido aos agentes políticos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 29 de outubro de 2013.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal